



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 006 – Cordeiro, 13 de janeiro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67
Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 002/2018

**Pregão Presencial nº 055/2017
Processo Licitatório nº 517/2017**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo **Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE**, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IT CAST TECNOLOGIA LTDA ME** CNPJ N.º 20.763.049/0001-03, estabelecida à Rua dos Leites, nº 69 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ,

CEP: 28.470-000 neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO DIAS MAGACHO**, portador da Carteira de Identidade nº 12072802-7 e do CPF nº 081.139.757-21, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, do contrato de n.º 002/2018, datado de 09 de janeiro de 2018, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 08/01/2021, fica prorrogado até 07/01/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 18.000,00. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 003/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 08 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
Leonan Lopes Melhorance
Contratante

IT CAST TECNOLOGIA LTDA - ME
Carlos Eduardo Dias Magacho
Contratada

PROCESSOS Nº 0067/2020 e 0100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL

FORNECEDOR: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Cordeiro/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.212.975/0001-46, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 400, Centro, Cordeiro/RJ, neste ato representado por sua Secretária RENATA DA COSTA FERREIRA, brasileira, divorciada, RG 020.556.199-6 e CPF 104.498.937-82, residente e domiciliada à Rua Manoel Mussi, 46 – Apto 401, Bairro Santa Teresa, Cordeiro/RJ, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADA: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida à Rua Guanabara, n.º 285 – Bairro Novo Horizonte, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.060.066/0001-99, doravante denominada simplesmente notificada.

Pela presente e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a contratada para o que tome ciência das seguintes SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, a contar do recebimento dessa notificação.

Tal atitude se justifica pelos seguintes motivos:

MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI foi regularmente contratada por apresentar proposta mais vantajosa ao NOTIFICANTE, após sua participação no Pregão Eletrônico nº 049/2020, conforme informações contidas nos Processos Administrativos nº 0067/2020 e nº 0100/2020, para fornecimento de:

• “Álcool gel 70%”

Quantidade: 100 unidades

No dia 21/09/2020 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 018/2020 com todas as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

No dia 08/10/2020, houve pedido para fornecimento dos produtos através da Nota de Empenho nº 000252 e Ordem de Fornecimento nº 146, o qual NÃO FOI ENTREGUE e nem solicitada prorrogação no prazo de entrega.

O não cumprimento do prazo de entrega resultou no envio de Notificação no dia 10/11/2020, dando o prazo de 24 horas para regularização do fato, que foi ignorada, resultando assim em absoluta desídia da Contratada.

Não foi prestada qualquer satisfação ou informação acerca da referida entrega, deixando o Fundo Municipal de Assistência Social sem o devido atendimento, uma vez que se trata de produtos necessários para a continuação dos trabalhos prestados nesse momento de pandemia, observando-se assim certa urgência.

Assim sendo, considerando todas as informações constantes nos referidos Processos Administrativos, bem como o evidente descumprimento das obrigações ajustadas com a Administração Municipal, DECIDO pelas seguintes sanções administrativas, tendo como base a legislação vigente e o teor da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, em especial no Item 9 e subitens 9.4 “b” e “c”:

1. Aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação; e

2. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município.

É concedido o direito à empresa MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI a ampla defesa, no prazo legalmente previsto, conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2020 e legislação vigente. Decorrido esse prazo sem manifestação ou negada as razões de defesa, a presente decisão produzirá os seus efeitos legais.

Lei nº 8.666/93

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Deixo de aplicar a penalidade prevista no Item 9, subitem 9.4 “d”, tendo em vista o alcance da ação praticada pela empresa, guardada a necessária razoabilidade e proporcionalidade.

O setor competente deverá providenciar o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 014/2020, com base no Item 7, subitem 7.2.2 “c”.

Cordeiro, 02 de dezembro de 2020.

RENATA DA COSTA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
003/2020**

Concorrência nº 001/2019

Processo Licitatório nº 1900.146/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo **Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE**, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO**, CNPJ n.º 29.236.841/0001-84, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25, Cantagalo/RJ, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS TEIXEIRA CAMACHO**, portador da Carteira de Identidade nº 297173676 (IFP-RJ) e do CPF nº 092.665.007-63, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

2. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de nº 003/2020, datado de 10 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 09/01/2021, fica prorrogado até 08/07/2021.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 2.820.000,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 021/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 08 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

SANTA CASA DE CARIDADE DE CANTAGALO
Carlos Teixeira Camacho
Contratado

PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR BRUNO DOS SANTOS AZEREDO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Obras, Índice CCVII, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR DANIEL PINTO DE CARVALHO DA SILVA EXPOSTO para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral de Obras Públicas, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR PAULO ROBERTO STAEI BASTOS para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Públicos, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR BRUNO AZEVEDO SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Diretor Especializado em Engenharia, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro a servidora **MARCIA PINTO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 10092540, com ônus para o cessionário, tendo garantido todos os seus direitos e vantagens, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARCIA PINTO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 10092540, da Função Gratificada de Chefe do Controle de Emissão de Cheques e Pagamento da Tesouraria, GF-V, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR MARCIA PINTO DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Administração e Finanças, índice CCV, do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito